

ASSOCIAÇÃO PATINAGEM DO MINHO

COMUNICADO 02 | ÉPOCA 2022/2023

DATA 21/09/22

Exmos. Senhores,

Para vosso conhecimento e como único aviso oficial, informamos V. Exas. do seguinte:

SUMÁRIO

HÓQUEI EM PATINS

	Pag.
1 PROVAS ASSOCIATIVAS	2
2 DESISTÊNCIAS	2
3 PATINAGEM ARTÍSTICA	2
4 VOTOS DE AGRADECIMENTO	3
ANEXOS	
Regulamento Actividade Desportiva PA APMinho	
Caderno de Encargos Provas PA APMinho	

COMUNICADO 02 ÉPOCA 2022/2023 DATA 21/06/22

1 | PROVAS ASSOCIATIVAS

1.1 - TAÇA DO MINHO "SENIORES"

Informamos que na Reunião de Direção de 21 de setembro, foi deliberado, atribuir a FINAL da TAÇA DO MINHO SENIORES, ao Valença HC.

- 1.2 FINAL TAÇA DO MINHO "SENIORES"
- 1.3 Dia 24 de Setembro de 2022 às 21H30 horas Pavilhão Municipal de Valença Jogo Valença Hóquei Clube x Famalicense AC

2 | DESISTENCIA PARTICIPAÇÃO DAS PROVAS ASSOCIATIVAS

- 2.1 Após comunicação que nos foi enviada e com conhecimento a todos os Clubes, somos a informar que o <u>CARTAIPENSE e ADJV PRAIA</u> desistiram do escalão de Sub/15 e do escalão Sub/13 respetivamente.
- 2.2 De acordo com os regulamentos, não implica a realização do novo sorteio, pelo que foi deliberado, informar o seguinte:
- 2.2.1 CAMPEONATO REGIONAL SUB 13

Os Clubes que jogavam nesta jornada com o ADJ VILA PRAIA, é considerado Folga.

2.2.2 TAÇA DO MINHO SERIE - B

Os Clubes que jogavam nesta jornada com o CARTaipense, é considerado Folga.

2.2.3 CAMPEOATO REGIONAL DE SUB/15

Os Clubes que jogavam nesta jornada com o <u>CARTaipense</u> é considerado <u>Folga</u>.

3 | PATINAGEM ARTISTICA

Para os devidos efeitos e fins convenientes, somos a informar que a Direção da AP Minho, na sua Reunião de 14 de setembro de 2022, deliberou aprovar os seguintes regulamentos que se anexa:

- 3.1 Regulamento Atividade Desportiva PA AP Minho
- 3.2 Caderno de Encargos Provas PA AP Minho

COMUNICADO 02 ÉPOCA 2022/2023 DATA 21/06/22

4 | VOTOS DE AGRADECIMENTO

4.1 FINAL SUPER TAÇA "ANTONIO LIVRAMENTO"

Em Reunião de Direção do dia 21 de setembro de 2022, foi deliberado aprovar um VOTO DE AGRADECIMENTO, às seguintes entidades que colaboraram para que Supertaça "Antonio Livramento", constituísse num êxito desportivo:

Federação Patinagem de Portugal. Câmara Municipal de Barcelos Óquei Clube de Barcelos

> P'la Direção da AP Minho, O Diretor para a Área Administrativa

Adolfo Batista Ferreira Miranda

COMUNICADO 02 ÉPOCA 2022/2023 DATA 21/06/22







Conteúdo	
SECÇÃO I (GENERALIDADES)	

SECÇÃO I (GENERALIDADES)	3
CAPÍTULO I (DISPOSIÇÕES GERAIS)	
ARTIGO 1° - Introdução	3
CAPÍTULO II (PROVAS E COMPETIÇÕES DE PATINAGEM ARTÍSTICA)	
ARTIGO 2° - Definição, classificação e enquadramento	3
ARTIGO 3° - Nomenclatura	3
ARTIGO 4° - Normas gerais	4
ARTIGO 5° - Delegados/as à prova	7
ARTIGO 6° - Candidatura e adjudicação de provas	7
SECÇÃO II - PROVAS OFICIAIS	9
CAPÍTULO III - PROVAS ASSOCIATIVAS	9
ARTIGO 7° - Provas e sua calendarização	9
CAPÍTULO IV - CAMPEONATOS E TORNEIOS DISTRITAIS BENJAMINS	9
ARTIGO 8° - Protocolo	9
ARTIGO 9° - Treinos oficiais	11
ARTIGO 10° - Tempos de aquecimento	11
ARTIGO 11° - Conteúdos técnicos	11
CAPÍTULO V - PROVAS DE ACESSO DE INICIAÇÃO E POR DISCIPLINA	12
ARTIGO 12° - Treinos oficiais	12
ARTIGO 13° - Provas de Acesso de Iniciação	12
ARTIGO 14° - Tempos de aquecimento para Provas de Acesso de Iniciação	
ARTIGO 15° - Provas de Acesso por Disciplina	12
ARTIGO 16° - Tempos de aquecimento para as Provas de Acesso por Disciplina	12
CAPÍTULO VI - OUTRAS COMPETIÇÕES	13
ARTIGO 17º - Torneio Assunção Alves, Torneio de Verão, Taça Esperança e Taça do Minho	13
ARTIGO 18° - Projecto treiMinho	13
SECÇÃO III - OUTRAS PROVAS	13
CAPÍTULO VII - PROVAS OFICIAIS	13
ARTIGO 19° - Provas de Acesso de Iniciação organizadas pelos clubes	13
CAPÍTULO VIII - PROVAS NÃO OFICIAIS	15
ARTIGO 20° - Provas e outros eventos particulares	15
ARTIGO 21° - Autorização obrigatória	15
TÍTULO ÚNICO - HIERARQUIA E LIMITES MATERIAIS	16
ARTIGO 22° - Hierarquia das normas	16
ARTIGO 23° - Aprovação, entrada em vigor e revogação de normas	16



SECÇÃO I (GENERALIDADES)

CAPÍTULO I (DISPOSIÇÕES GERAIS)

ARTIGO 1º - Introdução

O presente regulamento tem por objetivo a definição e estabelecimento das normas a respeitar antes, durante e após a realização de qualquer prova de patinagem artística e dança.

Às situações que não se encontrem contempladas neste regulamento são aplicados: o Regulamento Geral da Patinagem Artística da FPP para a época desportiva em curso.

CAPÍTULO II (PROVAS E COMPETIÇÕES DE PATINAGEM ARTÍSTICA)

ARTIGO 2º - Definição, classificação e enquadramento

- As expressões "provas" ("ou prova") e "competições" (ou "competição") de patinagem artística referem-se, de forma genérica e indiscriminada, a campeonatos, taças, torneios, provas de acesso (testes), seminários, estágios, festivais, etc.
- 2. As provas e competições distritais de patinagem artística classificam-se em:
 - 2.1 Provas "oficiais", cuja organização técnica e administrativa pertence à APM, constando, obrigatoriamente, do seu calendário oficial.
 - 2.2 Provas "não oficiais", cuja organização decorre sob a responsabilidade de qualquer clube filiado, não constando do Calendário Oficial da APM, mas carecendo de prévia autorização da APM ou da FPP, consoante se trate de provas que englobem atletas de clubes de outras associações de patinagem ou atletas de clubes de federações internacionais, respetivamente.
- 3. Compete exclusivamente aos clubes participantes o pagamento de todas as despesas resultantes das deslocações, alimentação, estada ou outras dos representantes das suas equipas, por causa da sua participação em campeonatos ou quaisquer outras competições.

ARTIGO 3º - Nomenclatura

- 1. No presente regulamento foram utilizadas várias siglas que abaixo melhor descrevemos:
 - 1.1 APM: Associação de Patinagem do Minho
 - 1.2 FPP: Federação de Patinagem de Portugal

- 1.3 CTDPA: Comité Técnico e Desportivo de Patinagem Artistica da APMinho
- 1.4 CA: Conselho de Arbitragem de Patinagem Artística da APMinho
- 2. Para as Provas de Acesso, nomeadamente nos Programas e Ordens de Saída das mesmas a serem emitidos pelo CDTPA, seguiremos com as seguintes siglas:
 - 2.1 IN1 ou IN2 ou IN3 ou IN4, consoante o nível de Iniciação em causa;
 - 2.2 IN5 utilizado para o chamado nível Base 0;
 - 2.3 PL1 ou PL2 ou PL3 ou PL4, para a especialidade de Patinagem Livre e consoante o nível em causa;
 - 2.4 PA1 ou PA2, para a especialidade de Pares Artísticos e consoante o nível em causa;
 - 2.5 SD1 ou SD2 ou SD3 ou SD4, para a especialidade de Solo Dance e consoante o nível em causa;
 - 2.6 PD1 ou PD2 ou PD3, para a especialidade de Pares de Dança e consoante o nível em causa;
 - 2.7 FO1 ou FO2 ou FO3 ou FO4 ou FO5 ou FO6, para a especialidade de Figuras Obrigatórias e consoante o nível em causa.
- 3. Para todas as provas de competição, serão usadas as seguintes siglas:
 - 3.1 Relativamente à Especialidade
 - 3.1.1 PL: Prova de Patinagem Livre
 - 3.1.2 PA: Prova de Pares Artísticos
 - 3.1.3 SD: Prova de Solo Dance
 - 3.1.4 PD: Prova de Pares de Dança
 - 3.1.5 FO: Prova de Figuras Obrigatórias.
 - 3.2 Relativamente à caracterização do programa
 - 3.2.1 SP: Programa Curto (Short Program)
 - 3.2.2 LP: Programa Longo (Long Program)
 - 3.2.3 CD: Dança Obrigatória (Complementary Dance)
 - 3.2.4 ST: Style Dance (Style Dance)
 - 3.2.5 FD: Dança Livre (Free Dance)

ARTIGO 4º - Normas gerais

- 1. A pista deve apresentar-se em perfeitas condições de limpeza. Quaisquer produtos (gesso) ou objetos (baldes) não deverão ser utilizados na pista sem a autorização prévia da direção da prova, depois de parecer positivo do juiz-árbitro. Durante a prova devem ser previstos períodos de limpeza de pista, devendo o Clube organizador diligenciar os meios para a sua realização.
 - 1.1 Caso esta condição não tenha sido respeitada, a pista tem de ser completamente limpa/desimpedida antes de começar o campeonato, sendo a responsabilidade deste

incumprimento dos delegados dos vários clubes à prova e dos técnicos credenciados.

- 2. Nas figuras obrigatórias, os treinadores devem manter-se a uma distância adequada dos patinadores para que a sua presença não interfira a normal execução das mesmas, assim como, não devem dirigir-se em voz alta aos seus patinadores em prova, tal como está regulamentado pela World Skate.
- 3. Nas Provas de Patinagem Livre, Solo Dance e Pares, não é permitido dar instruções em voz alta ao patinador em prova.
 - 3.1 Delegados, treinadores e patinadores, inscritos na prova, são as únicas pessoas autorizadas a estarem nos locais para elas reservados, seja nos balneários, junto às tabelas ou nas zonas reservadas para espera antes e após competição. Estas zonas não podem coincidir com as zonas reservadas aos juízes, calculadores e direcção de prova.
 - 3.2 Os locais de ajuizamento, cálculo e mesa de organização deverão estar munidos de condições minimamente favoráveis a quem vai passar horas seguidas no mesmo local.
- 4. Os patinadores só podem entrar em pista após o seu nome ter sido anunciado.
 - 4.1 O desrespeito pelos avisos de atenção durante os treinos e aquecimentos é da responsabilidade do respetivo delegado à prova ou do técnico dos patinadores objeto do aviso.
 - 4.2 Só se podem dirigir à direção da prova os delegados dos clubes com patinadores em prova.
- 5. As fichas de inscrição em prova (**Fichas de Prova**) são retiradas através da Plataforma Partistico (<u>www.partistico.pt</u>) e submetidas ao CTDPA da APM por email, até dois dias úteis antes da prova em causa, devidamente carimbadas e assinadas pelo/a delegado/a do clube ou, em alternativa, assinadas digitalmente com o Cartão de Cidadão do/a delegado/a do clube.
 - 5.1 Se não tiverem sido submetidas por email podem ainda serem entregues, pelo delegado do clube correspondente, à mesa da Direção de Prova, nos períodos previstos para credenciação ou com uma antecedência mínima de 30 minutos antes do início das provas do seu primeiro atleta.
 - 5.2 O incumprimento da entrega da Ficha de Prova por qualquer dos meios referidos neste ponto, está devidamente regulamentado pelo RGPA da FPP e o clube em causa será sancionado de acordo com o referido regulamento.
- 6. A submissão das **Folhas de Elementos** dos atletas e/ou clubes em prova (suporte de apoio ao painel de ajuizamento), sempre que requeridas no Protocolo de Prova, são efectuadas de duas formas:
 - 6.1 Para as Provas de Acesso (testes de nível): No início de cada época desportiva, ou até ao

prazo de inscrição de atletas na primeira prova de uma época, os clubes enviam por email ao CTDPA da APM, as suas Folhas de Elementos a utilizar na época em curso para todos os seus atletas devidamente separadas para cada um dos níveis. No caso em que, durante o decorrer da época desportiva os esquemas sejam alterados, devem enviar nova folha de elementos por email ao CTDPA da APM, no prazo de inscrição de atletas na primeira prova em que se vá aplicar, solicitando a substituição da anterior.

- 6.2 **Para as restantes provas (competições)**: Submetidas exclusivamente através da Plataforma Partistico na prova correspondente e nos prazos estabelecidos no protocolo de prova.
- 6.3 Se não tiverem sido submetidas conforme ponto 6.2, podem ainda serem entregues em papel, exclusivamente em formato A5 e modelo único que retiram na Plataforma Partístico, pelo delegado do clube correspondente, à mesa da Direção de Prova, nos períodos previstos para credenciação ou com uma antecedência mínima de 30 minutos antes do início das provas.

Único: A não entrega, por qualquer das vias acima mencionadas das Folhas de Elementos, será sancionada de acordo com a regulamentação em vigor e o eventual prejuízo desportivo do atleta da inteira e exclusiva responsabilidade do seu clube.

- 7. A submissão dos suportes musicais dos atletas e/ou clubes em prova, são efectuadas de três formas:
 - 7.1 Para as Provas de Acesso (testes de nível): No início de cada época desportiva, ou até ao prazo de inscrição de atletas na primeira prova de uma época, os clubes enviam por email ao CTDPA da APM, as suas músicas a utilizar na época em curso para para cada um dos níveis. No caso em que, durante o decorrer da época desportiva a música seja alterada, devem enviar a nova por email ao CTDPA da APM, no prazo de inscrição de atletas na primeira prova em que se vá aplicar, solicitando a substituição da anterior.
 - 7.2 Para as restantes provas (competições de escalões normais): Submetidas exclusivamente através da Plataforma Partistico na prova correspondente e nos prazos estabelecidos no protocolo de prova.
 - 7.3 Para provas/competições em que haja sub-divisão de escalões (ex. Benjamim A, Benjamim B, etc): O CTDPA da APM informará no protocolo de prova ou por email, da melhor forma para agilizar a nomenclatura especifica do nome dos ficheiros e a sua entrega ao clube organizador da prova em causa. Esta é a única situação em que os suportes musicais poderão ser enviados por cada um dos clubes ao clube organizador, sem intervenção da APM.

ARTIGO 5º - Delegados/as à prova

1. Nas provas de patinagem artística das diferentes categorias, o delegado do clube (um por clube em prova), tem os direitos e obrigações seguintes:

1.1 Direitos

- 1.1.1 Poder utilizar, juntamente com os seus patinadores, os lugares reservados na pista.
- 1.1.2 Receber toda a informação relacionada com o desenrolar da competição.
- 1.1.3 Ser consultado sobre qualquer alteração a introduzir no programa estabelecido.
- 1.1.4 Denunciar qualquer irregularidade que julgue conveniente durante as provas, a um membro do CTDPA presente.
- 1.1.5 Receber as classificações parciais à medida que as provas se desenrolam e as finais no término da competição.
- 1.1.6 Juntar-se aos seus patinadores durante as cerimónias de abertura e de encerramento da competição.

1.1.7

1.2 Obrigações

- 1.2.1 Representar e atender os seus patinadores durante o campeonato.
- 1.2.2 Submeter a Ficha de Prova, Folha de Elementos e suportes musicais de acordo com o Artigo 3º deste regulamento.
- 1.2.3 Comunicar à direção da prova, com a devida brevidade, a falta de qualquer patinador da sua responsabilidade antes ou durante a competição.
- 1.2.4 Fazer-se acompanhar de uma pen com os temas musicais do seu clube/atletas para a prova em questão, para eventualidade de as previamente submetidas falharem.
- 1.2.5 Orientar os seus patinadores durante a abertura e encerramento, seguindo as instruções da comissão organizadora.
- 1.2.6 Para qualquer questão que entenda colocar, apenas se poderá dirigir a um membro do CTDPA.
- 1.2.7 Não pode dirigir-se a qualquer elemento do painel dos juízes sem a autorização e presença do/a diretor/a de prova e sempre por questões gerais.

ARTIGO 6º - Candidatura e adjudicação de provas

1. A adjudicação de provas e campeonatos distritais mantém-se com dois pressupostos diferentes, podendo os mesmos serem alterados para a época seguinte, por decisão da maioria dos clubes

na reunião preparatória de início de época com os clubes. Os pressupostos são:

- 1.1 Rotatividade: Usada exclusivamente nas Provas de Acesso (testes de níveis), pretende promover que as provas percorram toda a área geográfica da APM, sendo actualizada e divilgada anualmente pela CTDPA aos clubes uma lista com a sua sequência.
- 1.2 Sorteio: Usada exclusivamente nas provas de competição. O sorteio será sempre realizado com a participação dos clubes interessados na organização destas provas, seja de forma presencial na sede da APM ou por via informática.

Único: O CTDPA autoriza que os clubes entre si troquem a organização das provas, com a obrigação de comunicarem por email entre os vários intervenientes (CTDPA, clube inicial, novo clube) e que essa troca seja do mesmo nível de prova, ou seja, só poderá trocar uma Prova de Acesso por outra Prova de Acesso. Nunca por um campeonato, torneio, etc.

- 2. Os Clubes interessados em adjudicação de provas devem manifestar essa vontade no final da época anterior para a próxima, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos de Competições e Provas Distritais de Patinagem Artística, competindo ao CTDPA avaliar a sua conformidade e aceitação.
- 3. A adjudicação de uma prova a um clube, implica: a sua responsabilização imediata pelo cumprimento das Condições Gerais, Particulares e Especiais previstas no Caderno de Encargos de Competições e Provas Distritais de Patinagem Artística desde a sua preparação até à sua realização.
- 4. O incumprimento ou desrespeito pelo(s) Clube(s) Adjudicatário(s), seus Dirigentes ou Representantes, pelo disposto no Caderno de Encargos de Competições e Provas Distritais de Patinagem Artística, é equiparável em matéria de Justiça e Disciplina à violação de regulamentos da APM. Independentemente da situação de justiça ou disciplinar a que venham a incorrer, em caso de desistência de realização após adjudicação de competições ou provas, o(s) Clube(s) respetivo(s) ficarão impedidos de apresentar candidaturas no período de 1 a 5 anos, a decidir pela Direção da APM, podendo também justificar a anulação de eventual adjudicação de outra prova para a época em curso.

SECÇÃO II - PROVAS OFICIAIS

CAPÍTULO III – PROVAS ASSOCIATIVAS

ARTIGO 7º - Provas e sua calendarização

- O quadro competitivo da APM inclui, em cada época desportiva, a organização das provas oficiais da patinagem artística seguidamente definidas, as quais têm âmbito distrital e são de realização obrigatória e facultativa.
 - 1.1 Campeonatos distritais (de Infantis a Seniores) e Torneio distrital de Benjamins, de realização obrigatória, segundo Regulamento Técnico da World Skate e ajuizamento Rollart.
 - 1.2 Provas de Acesso de Iniciação e por Disciplina, de realização facultativa de acordo com o Guia Normativo de Acesso a Provas Nacionais da FPP.
 - 1.3 Torneio Assunção Alves, de realização facultativa, segundo Regulamento Técnico da World Skate e ajuizamento Rollart.
 - 1.4 Torneio de Verão, de realização facultativa, segundo regulamento técnico próprio e ajuizamento White.
 - 1.5 Taça Esperança, de realização facultativa, segundo regulamento técnico próprio e ajuizamento White.
 - 1.6 Taça do Minho, de realização obrigatória, segundo Regulamento Técnico da World Skate e ajuizamento Rollart.
 - 1.7 As provas de realização facultativa, serão planificadas anualmente em calendário oficial, mas a sua realização ficará dependente das inscrições a concretizar após divulgação de protocolo, seguindo as seguintes regras:
 - 1.7.1 Inscrição de pelo menos 4 clubes, cada um com pelo menos 8 atletas;
 - 1.7.2 Inscrição de pelo menos um total de 40 atletas;
 - 1.7.3 Caso os clubes em reunião anual manifestem por maioria o desinteresse em alguma destas provas, as mesmas não serão planificadas em calendário oficial para a época seguinte.

CAPÍTULO IV – CAMPEONATOS E TORNEIOS DISTRITAIS BENJAMINS

ARTIGO 8º - Protocolo

1. Cerimónia de abertura

- 1.1 De realização facultativa, mas a informar no Protocolo de Prova, seguindo o estabelecido para a cerimónia de encerramento no ponto 4.
- 1.2 Na ausência desta cerimónia, o Diretor de Prova antes do início da primeira prova assinala o momento com breve alocução dirigida aos participantes.
- 2. Cerimónia de entrega de medalhas
 - 2.1 Proclamação dos três primeiros lugares em cada uma das disciplinas. As pessoas que farão a entrega de medalhas serão designadas pelo CTDPA da APM.
 - 2.2 Medalhas: BRONZE PRATA OURO
- 3. Cerimónia de entrega de troféus
 - 3.1 Apenas em eventos obrigatoriamente sujeitos às regras estabelecidas pela FPP para o efeito, ou mencionado no Protocolo de Prova.
 - 3.2 Após a entrega das medalhas para cada uma das disciplinas, procede-se à entrega dos troféus correspondentes. As pessoas que fazem a entrega dos trofeus são designadas pelo CDTPA da APM.
- 4. Forma de entrega das medalhas e dos troféus
 - 4.1 Primeiro chama-se ao pódio os três primeiros classificados, pela ordem inversa e quando devidamente posicionados, nomeia-se as pessoas que faz a entrega das medalhas de ouro, de prata e de bronze. Da mesma forma se procede para entrega dos troféus.
- 5. Cerimónia de encerramento
 - 5.1 Entrada em pista de patinadores
 - 5.2 Entrada em pista de delegados dos clubes e de técnicos respetivos.
 - 5.3 Entrada em pista de juízes e calculadores.
 - 5.4 Entrada em pista das autoridades locais e associativas.
 - 5.5 Discursos relacionados com o evento pelo responsável da organização do Campeonato, e/ou pelas personagens para o efeito designadas.
 - 5.6 Discurso de encerramento proferido pelo presidente da APM ou seu representante.
 - 5.7 Saída de pista pela ordem inversa da entrada.
- 6. Generalidades
 - 6.1 Apenas deverão entrar em pista para qualquer cerimónia (abertura ou encerramento) os atletas/treinadores, delegados que efetivamente participarem na prova, ou seja, que estejam inscritos na prova, sendo a sua participação obrigatória.
 - 6.2 Os patinadores deverão participar com patins calçados, exceção feita caso algum apresente justificação plausível, vestidos de acordo com a prática da patinagem artística (fato de

treino, fato de escola ou fato de competição).

6.3 A mesa da organização, painel de juízes e painel de calculadores, deverão ser anunciados pela locução antes do início da primeira atividade da prova ou sempre que houver alterações.

ARTIGO 9º - Treinos oficiais

- 1. Sempre que haja disponibilidade de pavilhão e no programa da prova, serão garantidos treinos oficiais para cada programa do atleta (curto, longo, livre, etc).
- 2. Estando calendarizados treinos oficias no programa da prova, a participação dos atletas inscritos é obrigatória, sendo o atleta desclassificado da prova por falta a esta fase específica da competição. Não serão aceites quaisquer outros motivos para justificar a falta que não o de doença, sendo obrigatória, nesse caso, a entrega do Atestado Médico original em mão, na secretaria da APM ou ao CTDPA nos dias úteis que antecedem o treino oficial.
- 3. Considerando a possibilidade organizativa da prova, os tempos destes treinos serão os máximos possíveis, por forma a uma melhor adaptação dos atletas que não conhecem o piso da prova, e serão optimizados pela melhor das seguintes possibilidade:
 - 3.1 No dia da prova, naturalmente em período diferente desta, para que o atleta se possa recompor, ou;
 - 3.2 No(s) dia(s) anterior(es) à prova, podendo neste caso ser organizados logo treinos para os vários programas dos atletas (curto, longo, livre, etc)

Únicos: sempre que o tempo de treino para cada grupo o permita, será tocada a música de cada atleta do grupo para que possa passar o seu esquema com música. É permitido o uso de auriculares sem fios pelos atletas nestes treinos.

ARTIGO 10º - Tempos de aquecimento

- 1. De acordo com as normas da World Skate ou FPP, se aplicável.
- 2. Seja qual for a Prova, nenhum patinador pode entrar em pista, durante os treinos ou aquecimentos, dentro ou fora dos horários estabelecidos, sem a pertinente autorização do Diretor de Prova. Caso este requisito não seja observado, o patinador, o técnico e o Clube respetivo podem ser sancionados.

ARTIGO 11º - Conteúdos técnicos

1. Os conteúdos técnicos para as diferentes disciplinas são os definidos pelo Regulamento Técnico da FPP para a época em curso, exceto quando explicitado o contrário.

CAPÍTULO V – PROVAS DE ACESSO DE INICIAÇÃO E POR DISCIPLINA

ARTIGO 12º - Treinos oficiais

1. Não são organizados treinos oficiais para Provas de Acesso, sejam de Iniciação ou por Disciplina.

ARTIGO 13º - Provas de Acesso de Iniciação

1. Por época, a APM calendariza cinco (5) sessões de provas para as categorias de Iniciação 1 a 4, realizadas conjuntamente com Provas de Acesso por Disciplina.

ARTIGO 14º - Tempos de aquecimento para Provas de Acesso de Iniciação

- 1. Provas de Iniciação nível 1 a 4
 - 1.1 Cinco (5) minutos para o 1º grupo de execução (máximo de 8 patinadores/as) seguindo-se a execução da prova para este grupo.
 - 1.2 Cinco (5) minutos para o 2º grupo de execução (máximo de 10 patinadores/as) seguindo-se a execução da prova para este mesmo grupo.
 - 1.3 E assim sucessivamente, até à totalidade dos/as participantes.

ARTIGO 15º - Provas de Acesso por Disciplina

1. Por época, para além das cinco (5) provas conjuntas com Iniciação, a APM calendariza mais três (3) provas exclusivamente para os níveis, Base 0, Patinagem Livre 1 a 4, Pares Artísticos 1 a 2, Solo Dance 1 a 4, Pares de Dança 1 a 3 e Figuras Obrigatórias 1 a 6.

ARTIGO 16º - Tempos de aquecimento para as Provas de Acesso por Disciplina

- 1. Figuras Obrigatórias
 - 1.1 Dez (10) minutos para todos os patinadores antes do início da prova.
 - 1.2 Cinco (5) minutos para todos os patinadores antes da execução de cada figura.
- 2. Patinagem Livre e Pares Artísticos
 - 2.1 Cinco (5) minutos para o 1º grupo de execução (máximo de 8 patinadores), seguindo-se a execução da prova para este grupo.
 - 2.2 Cinco (5) minutos para o 2º grupo de execução (máximo de 8 patinadores), seguindo-se a execução da prova para mesmo este grupo.
 - 2.3 E assim sucessivamente até à totalidade dos/as participantes.
- 3. Solo Dance e Pares de Dança nível 1
 - 3.1 Um (1) minuto sem música, seguidos de quatro (4) minutos com música da dança em avaliação para o 1º grupo de execução (máximo de 8 patinadores), seguindo-se a execução da prova para este grupo.



- 3.2 Um (1) minutos sem música, seguidos de quatro (4) minutos com música da dança em avaliação para o 2º grupo de execução (máximo de 8 patinadores), seguindo-se a execução da prova para este grupo.
- 3.3 E assim sucessivamente até à totalidade dos/as participantes.
- 4. Solo Dance (nível 2 a 4) e Pares de Dança (nível 2 a 3)
 - 4.1 Por ser regulamentarmente permitido a composição da música para incluir a DO e tema à escolha os treinos serão de cinco (5) minutos sem música.

CAPÍTULO VI – OUTRAS COMPETIÇÕES

ARTIGO 17º – Torneio Assunção Alves, Torneio de Verão, Taça Esperança e Taça do Minho

- 1. Os conteúdos técnicos destas provas são definidos em Protocolos de Prova Específicos a publicar com a máxima antecedência possível à realização da prova.
- 2. Sempre que sejam calendarizados no programa da prova treinos oficiais para qualquer destas provas, remetemos para o <u>Artigo 9º</u> deste regulamento.

ARTIGO 18º - Projecto treiMinho

- 1. Este projecto tem por base fomentar o espírito de colaboração e partilha de conhecimentos entre todos os agentes desportivos do Minho e tem regulamento próprio, sendo de caracter gratuito, mas com limitação de inscrições.
- 2. Para que se possam aproveitar alguma disponibilidade dos pavilhões, estas acções realizam-se nas mesmas datas das Provas de Acesso Associativas.

SECÇÃO III – OUTRAS PROVAS

CAPÍTULO VII – PROVAS OFICIAIS

ARTIGO 19º - Provas de Acesso de Iniciação organizadas pelos clubes

- 1. Para além das cinco (5) sessões de Provas de Acesso de Iniciação calendarizadas pela APM previstas no artigo 12º deste regulamento é permitida, desde que haja clubes interessados em assumir a sua organização e respetivos encargos, a realização de outras sessões, desde que realizadas quinze (15) dias antes ou depois de provas semelhantes organizadas pela APM.
- 2. Nas Provas de Acesso de Iniciação com organização da responsabilidade dos Clubes aplica-se o

disposto no ponto 5 do artigo 45° do Regulamento Geral da Patinagem Artística da FPP, e devem ser observados os requisitos constantes no Guia de Provas de Acesso de Iniciação de Clubes aprovado e publicado e também os seguintes:

- 2.1 O Clube candidato à organização, solicita à APM a sua aprovação indicando um Delegado inscrito na FPP para Diretor de Prova. A APM, através do CTDPA, após confirmar condições e capacidade do elemento indicado nomeia o Diretor de Prova e solicita a nomeação de Calculador/Data Operator em conjunto com um Juiz Árbitro e três Juízes de Cotação.
- 2.2 O CTDPA da APM cria a prova na Plataforma Partistico (<u>www.partistico.pt</u>) para que as inscrições sejam ali realizadas e comunica mais tarde ao calculador/data operator o número de prova e senha para utilização nos programas oficiais da FPP para Provas de Acesso.
- 2.3 Na edição do horário da prova, além do tempo necessário à exibição dos patinadores, deve ser levado em consideração o período regulamentar de 30 minutos que os juízes têm de observar antes do início da prova.
- 2.4 A receção aos juízes deve ser feita pelo Diretor de Prova nomeado pela APM com competência para decidir, em conjunto com o juiz-árbitro, sobre as condições necessárias à realização da prova.
- 2.5 Os delegados dos clubes com patinadores em prova devem disponibilizar ao Diretor de Prova a Ficha de Inscrição em Prova em suporte papel devidamente carimbadas e assinadas e, se necessário, as respetivas licenças.
 - 2.5.1 Os agentes desportivos poderão identificar-se com documento de identificação válido, apenas quando a respetiva licença não estiver emitida.
- 2.6 O clube organizador deve disponibilizar uma sala de reuniões para utilização exclusiva dos juízes de maneira tranquila e privada.
- 2.7 O clube organizador deve munir-se dos meios para locução e apresentação de atletas, quatro (4) computadores para os juizes (preferencialmente touch), router para ligação wi-fi dos computadores ao do calculador/data operator e de uma televisão no maior tamanho possível e com entrada HDMI para a apresentação das notas, bem como para registo das notas na Plataforma da FPP.
- 2.8 Deve ser disponibilizada uma área reservada ao ajuizamento, devidamente delimitada de modo a que não seja possível ser invadida por qualquer outra pessoa, mesmo que integrante da prova.
- 2.9 Terminada a prova, o director de prova entrega as fichas de prova ao calculador/data operator, que tem ainda a tarefa da homologação dos resultados na Plataforma Oficial das

Provas e o juiz-árbitro elabora o relatório de prova para enviar ao CA da APM.

- 3. Por convite do clube organizador ou por solicitação ao mesmo é possível a qualquer um dos clubes filiados a integração de atletas seus nas Provas de Acesso de Iniciação, desde que previamente autorizadas pela APM e que organização seja outorgada a um clube filiado.
 - 3.1 Tanto a participação do clube convidado como a do clube que viu a sua solicitação ao clube organizador deferida carece de prévia autorização da APM.
 - 3.2 Em ambas as situações, com o pedido de autorização, devem os clubes mencionar se têm a anuência do clube organizador para participar nas referidas provas.
 - 3.3 O clube organizador deve, em tempo útil, no caso de limitação de tempo para a realização da prova, informar o clube ou clubes autorizados a participar, do número máximo de atletas que podem inscrever.
 - 3.4 Cabe ao clube organizador fazer o pagamento dos honorários dos Juízes e Calculador/Data Operator nomeados pelo CA da APM.
- 4. Para que a realização das Provas de Acesso de Iniciação seja permitida pela APM o respetivo pedido de autorização deve dar entrada no CDTPA da APM 15 dias antes da realização do evento.
 - 4.1 Para que a um clube (por convite ou sua solicitação) seja permitida pela APM a sua participação numas Provas de Acesso de Iniciação da responsabilidade de outro clube, o respetivo pedido de autorização deve dar entrada, no CTDPA, 8 dias antes da realização do evento.
- 5. O não cumprimento do disposto neste artigo inviabiliza a realização ou participação na prova e o clube infrator sujeita-se às sanções estabelecidas no RJD.

CAPÍTULO VIII – PROVAS NÃO OFICIAIS

ARTIGO 20º - Provas e outros eventos particulares

1. Com o objetivo de promover o fomento da patinagem artística, permite-se aos clubes a organização de "provas" particulares - taças, torneios, festivais, estágios, seminários, etc, de inscrição livre ou por convite, que, sendo caso disso, se regem pelas normas gerais deste regulamento e/ou por normas específicas elaboradas pela Direção da APM e publicitadas através de comunicado oficial.

ARTIGO 21º - Autorização obrigatória

1. É obrigatória a autorização formal e escrita do CTDPA da APM relativamente à organização ou participação de um clube filiado numa prova de índole particular, quer seja taça, torneio, festival, estágio, seminários, etc.

- 2. Qualquer pedido de autorização para organização ou participação em "provas" não oficiais têm de respeitar os seguintes procedimentos:
 - 2.1 Para organizar: o pedido ser apresentado com, pelo menos, 15 dias de antecedência da sua realização;
 - 2.2 Para participar: o pedido ser apresentado com, pelo menos, 8 dias de antecedência da sua realização.
 - 2.3 Incluir informação detalhada sobre o evento desportivo, em particular, cada clube deve, conjuntamente com o pedido, enviar relação dos seus atletas participantes identificados pelo número de licença, nome e apólice de seguro do patinador.
- 3. O incumprimento do disposto neste artigo sujeita o clube infrator às sanções estabelecidas no RJD.

TÍTULO ÚNICO – HIERARQUIA E LIMITES MATERIAIS

ARTIGO 22º - Hierarquia das normas

- 1. As normas estatutárias da APM prevalecem sobre todas as demais.
- 2. As normas deste Regulamento Actividade Desportiva prevalecem sobre as dos demais regulamentos, quando se verificar qualquer sobreposição ou incompatibilidade entre as mesmas.

ARTIGO 23º - Aprovação, entrada em vigor e revogação de normas

- 1. Aprovado a versão 1 deste Regulamento em reunião de Direcção da APM em 15 de setembro de 2022.
- 2. O presente Regulamento entra em vigor a partir de 1 de outubro de 2022.
- 3. Com a entrada em vigor do presente Regulamento são revogadas todas as normas que com ele estejam em oposição ou contradição, com ressalva do disposto no <u>artigo 22°</u> deste Regulamento.







Conteúdo

ARTIGO 1° - Introdução	3
ARTIGO 2° - Âmbito	3
ARTIGO 3° - Condições gerais para candidatura e adjudicação de provas	3
ARTIGO 4° - Condições organizativas e logísticas a cumprir pelos candidatos e adjudicatários	4
ARTIGO 5° - Situações especiais de excepção às condições organizativas e logísticas	8
ARTIGO 6° - Disposições finais	8

ARTIGO 1º - Introdução

Este Caderno de Encargos (CE) destina-se a especificar as condições mínimas a garantir pelos Clubes candidatos à adjudicação de provas e à sua realização posterior, de acordo com o artº 6º (Candidatura e adjudicação de provas) do Capítulo II do Regulamento Atividade Desportiva – Patinagem Artística (RAD – PA) da Associação de Patinagem do Minho (APM).

ARTIGO 2º - Âmbito

Aplica-se o previsto neste CE a todas as provas associativas oficiais, conforme artigo 2º (Definição, classificação e enquadramento) do RAD – PA.

ARTIGO 3º - Condições gerais para candidatura e adjudicação de provas

Para a apresentação de candidatura à adjudicação de provas, os Clubes devem assegurar-se que poderão cumprir o presente CE e respetivas condições gerais:

- 1. Considera-se a apresentação de qualquer candidatura a provas da APM ao abrigo do presente CE como um compromisso por parte do Candidato e garante dessas condições enquanto Adjudicatário, ficando o Clube obrigado a manifestar por email para o Comité Técnico e Disciplinar de Patinagem Artistica da APM (CTDPA) essa sua vontade de ser ou continuar a ser incluído nas listas de **rotatividade** e/ou de **sorteio** para a época seguinte, até 31 de outubro da época anterior;
- A adjudicação de provas pelo CDTPA da APM é concretizada na reunião anual clubes de preparação de início de época, a realizar o mais breve possível entre dezembro e janeiro, e encerra o compromisso com o respectivo Clube ou Clubes pelo cumprimento do presente CE;
- 3. Não obstante, caso o CTDPA da APM constacte a inobservância de alguma das condições explicitadas considerará a candidatura inválida, ou posteriormente, caso a situação o justifique, retirará a adjudicação da mesma;
- 4. As competições e provas de acesso realizar-se-ão nas datas indicadas no Calendário de Provas da época da APM, salvo que por motivos de força maior tenham de ser alteradas (ex: alteração de calendário internacional (WS e/ou WSE), ou nacional (FPP), eleições nacionais, etc.);

- 5. A organização geral e desportiva de provas é da competência da APM ficando o(s) Clube(s) Adjudicatário(s) com a responsabilidade da organização logística das mesmas;
- 6. As provas serão de Entrada Livre e eventuais receitas de publicidade ou outras revertem para o(s) Clube(s) Adjudicatário(s), mantendo a APM a prorrogativa da transmissão em vídeo das provas por canal de internet ou outro, bem como a afixar publicidade dos seus patrocinadores oficiais. Em caso de não existir transmissão de vídeo assegurada pela APM poderá ser acordada entre esta e o(s) Clube(s) Adjudicatário(s) outra alternativa de difusão da prova;
- 7. As receitas das inscrições nas provas são do âmbito da APM, assim como os custos de ajuizamento, sendo os custos logísticos da responsabilidade do (s) Clube (s) Adjudicatário(s). São expressamente da responsabilidade do (s) Clube (s) Adjudicatários o fornecimento e custos de águas e café para Juízes, Calculadores, Dirigentes e CTDPA da APM, sendo facultativa a comparticipação na alimentação (almoço, lanche e jantar, quando aplicáveis) a estes elementos da organização desportiva das provas;
- 8. Poderão ser acordados entre a APM e o (s) Clube (s) Adjudicatário(s) Actos Públicos de Apresentação ou Conferência de Imprensa com a utilização de suporte publicitário e promocional e com referência à APM e logótipo e cartaz oficial. Este pedido deverá ser apresentado à APM com a antecedência mínima de 7 dias à data de sua divulgação.
- 9. Obrigação dos clubes respeitarem a legislação de venda e consumo de álcool em recinto desportivo;
- 10. Obrigação dos clubes respeitarem a legislação de proteção de dados de todos os intervenientes no recinto desportivo;
- 11. Durante cada prova um membro do CTDPA realizará o preenchimento da Lista de verificação de Organização de Provas, que posteriormente será remetida ao(s) Clube(s) organizador(es).

ARTIGO 4º - Condições organizativas e logísticas a cumprir pelos candidatos e adjudicatários

Para além das condições gerais, o(s) Clube(s) Candidato(s) e Adjudicatário(s) devem garantir as seguintes condições organizativas e logísticas mínimas:

- 1. Disponibilidade do recinto desportivo com as dimensões de pista e características mínimas, conforme disposto no Regulamento Geral de Patinagem Artística da Federação de Patinagem de Portugal, para os dias da prova das 8h00 às 23h00, sem interrupções, e bem como a possibilidade (não obrigatório) do dia anterior das 18h00 às 23h00 para treinos oficiais e/ou treinos extras das equipas participantes. Os pedidos de treinos extras das equipas devem ser endereçados pelos Cubes Participantes à CTDPA com a antecedência mínima de 10 dias para organização com o Clube Adjudicatário;
- 2. Este recinto e respetiva pista deverão assim cumprir as seguintes condições particulares:
 - a. Ter pista de dimensões mínimas úteis de quarenta metros de comprimento por vinte metros de largura (40m x 20m), apresentar uma superfície lisa, sem rugosidades ou gretas que dificultem o perfeito deslizar dos Patinadores, estarem limpas, perfeitamente varridas e integralmente disponíveis para a realização das provas de Patinagem Artística. É, no entanto, recomendável que, sempre que tal for possível, seja utilizada uma pista com maiores dimensões;
 - b. Para as provas de Dança ou Show e Precisão, a pista deverá ter as dimensões mínimas úteis de 40m x 20m, sendo, contudo, recomendável ter 50m x 25m para Dança e Patinagem de Grupos. A título excecional e na ausência de pista disponível e em boas condições com estas dimensões, poderá a APM autorizar provas em pista de menores dimensões;
 - c. Para as provas de Figuras Obrigatórias, para além das dimensões mínimas de 40m x 20m deve a pista conter a marcação de pelo menos dois conjuntos de figuras obrigatórias (2 de Círculos de 5 e 6 metros e 2 de Boucles);
 - d. Ter balneários com instalações sanitárias em número suficiente para os Patinadores e Clubes Participantes. Os balneários devem ser distribuídos proporcionalmente ao número de Patinadores inscritos em Prova pelos Clubes Participantes. Em caso de inexistência de balneários em número suficiente para a totalidade dos Patinadores deve ser elaborada e cumprida Escala de Distribuição Horária de Balneários em função da Ordem de Saída das Provas;
 - e. Ter Posto Médico equipado com marquesa, frigorífico com gelo e mala de primeiros socorros;
 - f. Ter uma sala para Juízes e Calculadores com mesa e cadeiras para 7 pessoas;
 - g. Ter uma sala para a Organização de Prova e CTDPA com mesa e cadeiras para 5 pessoas;
 - h. Ter um espaço central reservado na pista para Juízes, com 5 mesas independentes, 1 mesa para 4 juízes e 9 cadeiras, com disponibilidade de 9 tomadas elétricas. No caso de provas de Show e Precisão, o local dos Juízes deverá ser elevado nas bancadas;

- Ter um espaço reservado na pista ou nas bancadas, para a Organização de Prova e CTDPA, com boa visibilidade para a pista e área de Juízes, equipado com mesa e cadeiras para um mínimo de 6 pessoas, com disponibilidade de 5 tomadas elétricas e possibilidade de ligação de amplificador de som às colunas;
- j. Ter bancadas com lotação mínima de lugares sentados para espectadores, respetivamente de 200 para Campeonatos, Torneios, Taças (competição) e 100 para Provas de Acesso, com instalações sanitárias adequadas;
- 3. Disponibilidade de equipamento de som com amplificador para pelo menos duas colunas, mesa de mistura para dois microfones (sendo um portátil, sem fios), e pelo menos duas colunas, com potência adequada ao recinto.
- 4. Obrigação dos clubes assegurarem as licenças de reprodução áudio e de direitos de autor;
- 5. Obrigação dos clubes assegurarem a segurança total (atletas/juízes/público e a todos os intervenientes na referida prova);
- 6. Disponibilidade de equipamento de limpeza de pista e pessoal para garantir esta atividade nos seguintes momentos:
 - a) Diariamente, antes do início dos treinos e/ou provas: lavagem e/ou limpeza mecânica completa;
 - b) Periodicamente, em períodos máximos de 2 horas desde que não interrompa escalão em prova: limpeza manual rápida;
 - c) Pontualmente, a pedido do Juiz Árbitro e/ou Diretor de Prova: limpeza manual rápida.
- 7. Criação e produção de um logotipo e cartaz oficial da prova que deverá ter referência à APM e a seus eventuais patrocinadores específicos de prova, e poderá ter figuras alusivas à disciplina, à região onde a mesma se irá realizar, autarquias locais, patrocinadores e clube(s) adjudicatário(s), destinado à divulgação em meios electrónicos e afixação local e no recinto. Estes devem ser apresentados pelo Clube(s) Adjudicatário(s) à aprovação do CTDPA com a antecedência mínima de 10 dias e, caso a mesma prova se realize em mais do que um fim de semana e por mais do que um clube, devem ser realizados em conjunto dos clubes adjudicatários por forma a minimizar os seus custos com a produção, mas também para uniformizar o cartaz da prova em questão.
- 8. Nomeação de um Delegado à Organização, presente durante toda a prova, com responsabilidade de apoio à mesa da organização na locução, nos suportes musicais e na coordenação da organização logística. Este Delegado não pode acumular com outras funções no Clube Organizador na respetiva

prova e deve permanecer sempre junto da mesa de Direção de Prova. Nas provas com ajuizamento Rollart poderá o CTDPA requisitar também um Delegado para funções de Operador de Vídeo. Este(s) Delegado(s) devem estar na prova 30 minutos antes do início da mesma para apoio à(s) montagem(ns) de equipamento(s) e no final à sua desmontagem. O incumprimento destas obrigações específicas será tratado conforme refere a al. e) do ponto 7 deste CE.

- 9. Divulgação local da prova para sua promoção e captação de público, através de afixação de cartazes no recinto e junto dos seus parceiros (Autarquias, Patrocinadores, etc.), ficando a APM com a responsabilidade da divulgação institucional através dos meios ao seu dispor.
- 10. Decoração de recinto, nomeadamente zona da mesa da organização, zona de juízes e calculadores, zona de atletas em final de prova e a aguardar pontuação (kiss & cry) e zona de pódio, bem como disponibilização de zona adequada para colocação do cartaz oficial da competição, bandeiras da APM, Entidades Oficiais, Clube (s) Adjudicatário (s) e Clubes Participantes.
- 11. Delimitação no recinto das zonas de acesso condicionado e controlo de acessos, nomeadamente mesa da Organização, zona de Juízes e Calculadores, Pista, zona de Aquecimento e de Patinadores a aguardar prova e balneários, disponibilizando recursos necessários à sua aplicabilidade.
- 12. Afixação de sinalética no recinto com entradas de Público, Patinadores e Organização, Acessos Reservados, Balneários, Salas Reservadas, etc.
- 13. Produção e distribuição de credenciação adequada aos Patinadores, Treinadores, Delegados dos Clubes, Juízes e Calculadores, Convidados Protocolares, Fotografo(s) e Operador(es) de Vídeo reconhecidos pela Organização, Funcionários da Entidade Responsável pelo Recinto, Elementos da Organização e Apoio Logístico, para acesso às zonas de acesso condicionado.
- 14. Disponibilidade de Elementos de Apoio Logístico para assegurar todas as atividades inerentes à organização logística (p.e. cerimónias protocolares, controlo de acessos, limpezas de pista, montagem e desmontagem de equipamentos da APM, serviço de lanche para Juízes, Calculadores e CTDPA, reserva e marcação de refeições para Juízes, Calculadores e CTDPA, etc.).
- 15. Disponibilidade de um televisor/monitor do tamanho maior possível e com entrada no formato HDMI, para a apresentação em tempo real dos resultados, classificações, mensagens, etc.. O cabo HDMI que ligará a este equipamento sairá de um computador da Mesa da Organização ou CDTPA, pelo que a sua localicação deverá ser próxima, mas sempre visível da locução e do atleta na zona "kiss & cry" e se possível da bancada do público.

ARTIGO 5º - Situações especiais de excepção às condições organizativas e logísticas

Consideram-se como exceção às Condições Organizativas e Logísticas, as seguintes situações:

- 1. Com excepção dos Campeonatos Distritais e Torneio de Benjamins, os restantes torneios e provas de acesso dispensam o previsto nos seguintes pontos:
 - 1.1 nº1 do Artigo 4º, apenas no que respeita a treinos no dia anterior às provas;
 - 1.2 alinea g) do nº 2 do Artigo 4º;
 - 1.3 alínea a) do nº 6 do Artigo 4º, no que respeita a equipamento mecânico;
- 2. As Provas de Acesso, em adicional ao referido anteriormente dispensam também o previsto nos seguintes pontos:
 - 2.1 nºs 5, 7, 8, 9, 10, 12 e 13 do Artigo 4º.

ARTIGO 6º - Disposições finais

Deverá ter-se em conta as seguintes disposições de entrada em vigor, qualificação de aprovação de recintos, esclarecimentos e incumprimentos:

- 1. O presente CE entra em vigor para a candidatura e adjudicação de provas para a época de 2023 e seguintes, após aprovação em reunião de Direcção da APM em 14 de setembro de 2022.
- 2. A vistoria técnica anual aos recintos realizada pela Comissão Técnica da APM passará a ter em conta os requisitos deste CE para efeitos da qualificação da aprovação dos mesmos.
- 3. Em caso de eventuais incompatibilidades entre este e outros normativos, os regulamentos associativos e federativos sobrepõem-se ao presente CE.
- 4. Compete ao CTDPA o esclarecimento de quaisquer casos omissos neste CE, salvaguardados os regulamentares recursos para os órgãos da APM.
- 5. O incumprimento ou desrespeito pelo (s) Clube (s) Adjudicatário (s), seus Dirigentes ou Representantes, pelo disposto neste CE, é equiparável em matéria de Justiça e Disciplina à violação de regulamentos da APM.